



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**CONTRATO Nº 118 /2019**

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa GN LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 21.438.561/0001-47, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 670, sala 202 Jd. Ouro Branco CEP 47.802-147, Barreiras- Bahia, neste ato representada pelo Senhor Gabriel Ervelym Cardoso Santos, inscrito no CPF, sob o nº 024.693.035-75, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 1480/2018, referente ao pregão presencial nº 002/2019, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para os postos de Motorista de Transporte Escolar, Monitor de transporte Escolar e Supervisor, sem fornecimento dos veículos, incluindo apenas a mão de obra e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para realizar a condução e demais atividades acessórias do serviço de transporte escolar da Secretaria de Educação do Município de Barreiras, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	DIAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	<b>Motorista-</b> Profissional com CNH Categoria “D” condutor de veículo motorizado usado no transporte escolar, com lotação superior a oito lugares (ônibus e vans, por exemplo). <b>Período diurno.</b>	74	DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	R\$ 238.109,00	R\$ 2.857.308,00
02	<b>Motorista-</b> Profissional com CNH Categoria “D” condutor de veículo motorizado usado no transporte escolar, com lotação superior a oito lugares (ônibus e vans, por exemplo). <b>Período noturno.</b>	06	DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	R\$ 19.597,84	R\$ 235.174,08
03	<b>Monitor de Transporte Escolar</b>	45	DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	R\$ 119.486,49	R\$ 1.433.837,88
04	<b>Supervisor/Coordenador rotas</b>	07	DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	R\$ 19.806,67	R\$ 237.680,04
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 4.764.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL (por extenso): Quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Fica estipulado/estimado em **R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais)** o valor mensal, resultando em **R\$ 4.764.000,00 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será fixo e mensal efetuado(s) em até 30(trinta) dias contados a partir da data do atesto das notas fiscais e faturas, discriminativas do serviço. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.4 O (s) pagamento(s), somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Contratante.

2.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

2.7 Boletim de medição – Rotas;

2.8 Frequência dos motoristas;

2.9 Relação de Alunos;

2.10 GFIP e Guia de recolhimento do INSS;

2.11 Guia de Recolhimento do FGTS

**CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO**

3.1. Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura.

4.1.1 Uma vez que a necessidade de atendimento ao público é de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos previstos na Lei federal 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

4.2 O prazo para início da execução terá sua execução definida conforme solicitação e demanda da Secretaria de Educação do Município de Barreiras - BA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2010 – Gestão das Ações da Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2011 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Receita e Transf. De Imposto – Educação 25%

Fonte de Recurso: 95 – Ação Judicial Fundef – Precatórios

Projeto/Atividade: 2014 – Gestão das Ações do Fundeb 40%

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 19 – Transferência FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Projeto/Atividade: 2022 – Gestão do Programa Nacional de Transporte Escolar -PNATE-Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15 – Transf. do Fundo Nac. de Desen. da Educação – FNDE

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão do Programa Nacional de Transporte Escolar -PNATE-Ensino Médio

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15 – Transf. do Fundo Nac. de Desen. da Educação – FNDE

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão do Programa Nacional de Transporte Escolar -PNATE-Ensino Infantil

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15 – Transf. do Fundo Nac. de Desen. da Educação – FNDE

Projeto/Atividade: 2025 – Desenvolvimento das Ações do Salário Educação -QSE - FNDE

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 04 – Contrib. Ao Prog. Ensino Fundamental – Sal. Educação

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Receita e Transf. De Imposto – Educação 25%

Projeto/Atividade: 2027 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2028 – Aprimoramento das Ações do Ensino Infantil

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Receita e Transf. De Imposto – Educação 25%

Projeto/Atividade: 4002 – Desenvolvimento das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 22 – Transferências de Convênios do Estado - Educação

**CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1 Orientar seus motoristas a conduzirem os veículos obedecendo às leis de trânsito;
- 7.2 Certificar-se que todos os motoristas possuem Habilitação compatível para atender ao objeto da licitação;
- 7.3 Manter os motoristas, monitores e supervisores uniformizados e identificados com crachá da Contratada, sendo o fornecimento de responsabilidade da Contratada;
- 7.4 Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, tais como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, luzes de sinalização, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
- 7.5 Manter o veículo limpo e em condições de uso;
- 7.6 Manter, através de seus empregados, disciplina e postura nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
- 7.7 Facilitar os procedimentos de fiscalização da Contratante;
- 7.8 Iniciar, IMEDIATAMENTE, após a assinatura do Contrato a ser firmado, a execução dos serviços objeto desta licitação, informando, no prazo de 48 horas antes, qualquer impedimento ou impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos, apresentando devida justificativa e meios para garantir a execução do contrato;
- 7.9. Executar fielmente o Contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;
- 7.10. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 55, XII, da Lei no 8.666/93, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.11 Não se valer do Contrato a ser firmado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas oriundas de infrações de trânsito, independentemente dos motivos alegados para o seu cometimento;
- 7.13 A Contratada aceitará a qualquer tempo, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle, adotados pela Fiscalização da Contratante;
- 7.14 A Contratada manterá em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 7.15 A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.
- 7.16. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.17. Manter o (a) fiscal do contrato sempre informado das atividades executadas pela equipe de trabalho;
- 7.18. Zelar para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares da Chefia de Serviços da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras – BA;
- 7.19. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da contratada, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- 7.20. Receber e providenciar as determinações da gestão do contrato, quanto aos serviços normais e suplementares.
- 7.21. Acompanhar, fiscalizar e orientar no uso correto dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- 7.22. Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado.
- 7.23. Ter conhecimento geral de todas as atividades desenvolvidas pelos técnicos e profissionais de serviços de acordo com sua área de atuação.
- 7.24. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 7.25. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Barreiras-BA ou à terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

- 7.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.27 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.28 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- 7.29. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 7.30. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 7.31. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.32. Efetuar, em dia, o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 7.33. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar no serviço proposto, a critério da Administração;
- 7.34 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 7.35 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.36 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.37. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 7.38. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.39 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.40. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 7.41. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- 7.42 A obrigação de arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores da proposta estende-se aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 7.41 A Contratada responderá pelos danos que seus prepostos causarem ao patrimônio do Município e/ou a terceiros, ressalvado o direito de regresso desta contra seus prepostos, e as situações em que, mediante procedimento interno próprio e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, ficar constatada a ausência de responsabilidade;
- 7.42. Apresentar, no momento da contratação, os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço;
- 7.43. Obter licença para executar os serviços juntos aos órgãos públicos, bem como pagar taxas, emolumentos e obtenção de outros documentos;
- 7.44. Apresentar, no início dos serviços ou nas substituições, os nomes dos empregados a serem alocados em cada posto de trabalho, fornecendo, obrigatoriamente, atestado de antecedentes civis e criminais de cada um deles;
- 7.45 A contratada devesse obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

7.46. Seguir as resoluções fixadas pelo Conselho Nacional de trânsito – CONTRAN, especialmente as relacionadas ao cumprimento da jornada dos motoristas e àquelas relativas à qualificação profissional

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente desse Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

9.1. Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1. Comete** infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.4 Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.5 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

11.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.8 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, I, II e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, a fim de realizar o elo entre a contratada e a contratante, fica destacado o servidor Ivo César de Moraes, Gestor de Fundos da Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

##### **14.1. ATRIBUIÇÕES E PERFIL PROFISSIONAL**

**14.1.1 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** – Serviços e perfis relacionados com a CBO 7824-05 e CBO 7823-10

Perfil Profissional:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- Ser maior de 21 anos
- Não ter cometido infração gravíssima ou grave ou ser reincidente em infração média nos últimos 12 meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;
- Ser gentil e conduzir o veículo com cuidado e segurança, o aluno é o nosso cliente;
- Obedecer atentamente às normas de trânsito;
- Deve possuir curso de condutor de veículo de Transporte Escolar;
- O embarque/desembarque dos alunos nas escolas deve ser feito "SOMENTE" nos locais demarcados para esta finalidade;

### Atribuições:

- Vistoriar, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível do combustível, água e óleos lubrificantes, teste de freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, etc.;
- Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo quando necessário;
- Providenciar a lubrificação quando indicada;
- Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- Conduzir o veículo para os locais conforme rota solicitada, informando de imediato sobre a necessidade de desvio nas rotas;
- Acompanhar o embarque e desembarque dos alunos quando necessário, seja pela ausência circunstancial do monitor ou por necessidade de complementação no cuidado com os alunos, de modo a evitar acidentes;
- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- Auxiliar, junto ao monitor ou na ausência deste, os alunos conduzindo objetos em mãos que dificultem o embarque e desembarque;
- Tratar os alunos com respeito e urbanidade;
- Não utilizar telefone celular quando o veículo estiver em movimento;
- Enquanto em movimento, deve ficar atento à condução do veículo e às condições do trânsito, deixando a organização e ordem dos alunos sob a responsabilidade do monitor;
- Em casos necessários e quando for solicitado pelo monitor, deve ajudar a manter a ordem no veículo;
- Manter atualizado o documento de habilitação profissional;
- Portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com veículo;
- Cumprir fielmente todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação complementar e das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ficando sob sua exclusiva responsabilidade da contratada as medidas administrativas decorrentes da inobservância de qualquer desses preceitos, quando forem esses deveres e responsabilidade do condutor;
- Cumprir a legislação de trânsito vigente quanto aos limites de velocidade e transporte de passageiros;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos, que terão seus custos repassados à contratada;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer infração de trânsito cometida;
- Solicitar perícia, no caso de ocorrência de acidente com veículo oficial. Após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso para a oficina indicada pela contratante;
- Dar conhecimento imediato ao empregador acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos alunos transportados;
- Conduzir, quando necessário, os veículos em viagens a serviço, na esfera intermunicipal e interestadual transportando alunos, acompanhantes e/ou profissionais da educação;
- Observar as normas internas da Prefeitura Municipal de Barreiras;
- Permanecer, em local designado pela Secretaria de Educação, à disposição, em tempo integral e dedicação exclusiva, no período correspondente a execução do serviço;
- Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, apresentando-se sempre barbeado, cabelos aparados e limpos, devidamente uniformizado e limpo, sapatos engraxados e, somente, ausentar-se do local de trabalho após autorização da Administração;
- Portar documentação pessoal e profissional própria para apresentação sempre que exigido, bem como crachá de identificação e os documentos do veículo em uso;
- Deverá utilizar os uniformes fornecidos pela contratada
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, quando solicitado;
- Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venham a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração analisará o caso e dará o devido encaminhamento aos órgãos competentes para apuração de responsabilidades nas esferas penal e civil, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA;
- Anotar sempre a quilometragem e o destino de suas viagens em formulário fornecido pela contratante, informando, no seu retorno, ao funcionário responsável pelo preenchimento de dados nas ferramentas de controle de rotas.
- Quando necessário, deverá se locomover nos sábados, domingos e feriados ou fora do seu horário habitual de trabalho, devendo a empresa fazer um banco de horas autorizado pelo sindicato.
- Nos dias úteis, nos horários das 8:00 às 17:00 horas, os motoristas devem solicitar o cadastramento de rotas, antes de realizar os deslocamentos.

### 14.1.2 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, Serviços e perfis relacionados com a CBO 3341-15

#### Atividades:

- Acompanhar alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, bem como, quando necessário, auxiliá-los no carregamento de objetos que dificultem seu embarque e desembarque;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
- Deverá verificar o veículo a fim de conferir se algum aluno não esqueceu algum objeto;
- Não se utilizar de telefone celular durante o trajeto;
- Dar atenção especial aos alunos durante todo o tempo em que os mesmos estiverem utilizando o veículo;
- Registrar adequadamente e informar aos gestores escolares sobre possíveis desordens dos alunos durante o trajeto.
- Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar os fatos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**Perfil Profissional:**

- Ser Maior de 21 anos
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Deve utilizar os uniformes fornecidos pela contratada;
- Cumprir lapsos de tempo entre ida e volta ao trajeto, no âmbito da unidade escolar que se configura como fim de linha do transporte;

**14.132 – SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/COORDENADOR DE ROTAS** - Serviços e perfis relacionados com a CBO 4101-05 e 3423-05

Atividades:

- Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos rotas e percursos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;
- Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico;
- Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos;
- Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;
- Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;
- Controlar os mapas de quilometragem diários;
- Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;
- Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
- Pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento da contratada.

**Perfil Profissional:**

- Ser Maior de 21 anos
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Dar atenção especial as demandas de alunos, diretores e pais para a resolução de quaisquer situações;
- Deve utilizar os uniformes fornecidos pela contratada;

**14.2 UNIFORMES**

14.2.1 A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Os Uniformes devem ser condizentes com a categoria profissional da prestação do serviço. Estes deverão iniciar o Contrato recebendo 02 (dois) conjuntos completos.

14.2.2 A Contratada deverá entregar 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da prestação dos serviços substituindo por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

14.2.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

14.2.4 Todos os prestadores de serviços serão obrigados a portar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados ao desenvolvimento das atividades, durante a jornada de trabalho.

14.2.5 Crachá com foto, 100% em PVC; película de PVC transparente fundida sobre o crachá: nome completo, empresa prestadora, posto e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário;

14.2.6 (um) Porta Crachá Rígido Vertical, Branco Transparente, Injetado em Plástico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

14.2.7 (um) cordão Personalizado Para Crachá Em Poliéster com a Identificação da Empresa Prestadora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº **1480/2018**.

15.2. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras- Bahia 24 de abril de 2019.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**CONTRATANTE**

**Gabriel Ervelym Cardoso Santos**  
**GN LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRAS LTDA- ME**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Jaione Lore*  
CPF: *068.723.945-06*

NOME: *Kátia França*  
CPF: *893.398.785-15*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2941 - 30 de Abril de 2019 - ANO 13

## EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2019.



Proc. Adm. Nº 1480/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: GN LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 21.438.561/0001-47, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 670, sala 202 Jd. Ouro Branco CEP 47.802-147, Barreiras- Bahia. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para os postos de Motorista de Transporte Escolar, Monitor de transporte Escolar e Supervisor, sem fornecimento dos veículos, incluindo apenas a mão de obra e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para realizar a condução e demais atividades acessórias do serviço de transporte escolar da Secretaria de Educação do Município de Barreiras, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. Ass.: 24/04/2019. Valor Global: R\$ R\$ 4.764.000,00 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais). Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019.

Proc. Adm. Nº124/2016– CONCORRENCIA Nº 002/2016 – Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.478.417/0001-03, com sede na Alameda Salvador, Condomínio Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 1501 A 1504, 1507, 1512, 1514 a 1518 – Bairro: Caminho das Árvores – Município: Salvador/BA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e saneamento, compreendendo micro e macrodrenagem, urbanização e pavimentação asfáltica nos bairros Morada da Lua, Loteamento São Paulo, Vila Regina, e Vila Júri, localizados no Município de Barreiras-BA, mediante utilização de recursos financeiros oriundos de financiamento junto a DESENBAHIA. Ass.: 08/04/2019. Valor Global: R\$ 16.667.981,40 (dezesesseis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Licitação nº 023/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção estrutural pesado, hidráulico, louças e acessórios destinados à manutenções, construções e ampliações praças, jardins, quadras esportivas, prédios públicos, drenagem pluvial e pavimentação de vias de acesso do município. Tipo: Menor Preço por lote. Data: 16/05/2019 às 08:00hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos atos-Diário Oficial-site: <http://www.andaraibaio.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbubus, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118. Andaraí, 03/05/2019. Moises Moura dos Santos Filho - Pregoeiro

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Licitação nº 24/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, material permanente e insumos, para o serviço de Saúde Bucal do município, durante o exercício de 2019. Tipo: Menor Preço por lote. Data: 16/05/2019 às 11:00hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos atos-Diário Oficial-site: <http://www.andaraibaio.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbubus, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118. Andaraí, 03/05/2019. Moises Moura dos Santos Filho - Pregoeiro

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Licitação nº 025/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ar condicionado de diversas potências e Ventilador, destinados para todas as secretarias. Tipo: Menor Preço. Data: 16/05/2019 às 15:30hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos atos-Diário Oficial-site: <http://www.andaraibaio.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbubus, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí-BA, 2 de maio de 2019.  
MOISES MOURA DOS SANTOS FILHO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 SRP

O Município de Baixa Grande, com base Legal na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, Lei 10.520/02, faz saber aos interessados que às 10 h do dia 15/05/2019, estará recebendo em sua sede, situada na Av. 2 de Julho, nº 737, Centro, documentação e propostas de preços para eventual aquisição de ar condicionado para atender as demandas das diversas secretarias do Município. As informações necessárias serão obtidas na Prefeitura Municipal, sala de licitações, nos dias úteis, 08:00 às 12:00 horas.

Baixa Grande-Ba, 30 de abril de 2019.  
MURILO TADEU DA SILVA LIMA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 097/2019. Proc. Adm. Nº124/2016- CONCORRENCIA Nº 002/2016 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.478.417/0001-03, com sede na Alameda Salvador, Condomínio Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 1501 A 1504, 1507, 1512, 1514 a 1518 - Bairro: Caminho das Árvores - Município: Salvador/BA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e saneamento, compreendendo micro e macrodrenagem, urbanização e pavimentação asfáltica nos bairros Morada da Lua, Loteamento São Paulo, Vila Regina, e Vila Juri, localizados no Município de Barreiras-BA, mediante utilização de recursos financeiros oriundos de financiamento junto a DESENBANHIA. Ass.: 08/04/2019.Valor Global: R\$ 16.667.981,40 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

Contrato nº 118/2019. Proc. Adm. Nº 1480/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: GN LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 21.438.561/0001-47, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 670, sala 202 Id. Ouro Branco CEP 47.802-147, Barreiras- Bahia. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para os postos de Motorista de Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar e Supervisor, sem fornecimento dos veículos, incluindo apenas a mão de obra e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIS), para realizar a condução e demais atividades acessórias do serviço de transporte escolar da Secretaria de Educação do Município de Barreiras, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. Ass.: 24/04/2019. Valor Global: R\$ R\$ 4.764.000,00 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais). Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 306/2018, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Nº 009/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de plataforma digital com ecossistema formado por jogos e aplicativos interativos e multidisciplinares, e materiais didáticos educacionais ludopedagógicos e recreativos formados por jogos, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. Sessão de Abertura: 15/05/2019 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Barreiras-BA, 02 de maio de 2019.  
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 306/2018, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Presencial - Nº 006/2019. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados de diesel, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, FRACASSOU em virtude da DESCLASSIFICAÇÃO da única empresa participante.

Barreiras-BA, 2 de maio de 2019.  
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDCIAMENTO Nº 2/2019

Objeto: locação de veículos com motorista para transporte escolar. Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir de 06/05/19. Informações: na CPL, Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n, de 8 às 12h.

Boa Vista do Tupim-BA, 2 de maio de 2019.  
IVAN BEZERRA FACHINETTI  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 001/2019 A Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas/BA torna público que firmou nesta data CONTRATO Nº. /2019 com a empresa: GEOFOCO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.335.358/0001-54, Valor Global da Proposta: R\$ 746.377,28 (setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos). Vigência: 07 (sete) meses. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em ruas na sede do município, com recursos oriundos do convênio com a CONDER, sob nº 029/2018. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

## EXTRATO DE CONTRATO

TP 005/2018. A Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas/BA torna público que firmou CONTRATO Nº. 059/2019 com a empresa: M P C ARAUJO & CIA LTDA, CNPJ nº 17.591.540/0001-90, Valor Global da Proposta: R\$ 103.617,71 (cento e três mil, seiscentos e dezesseis reais e Setenta e um centavos). Vigência: 07 (sete) meses. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de bases para reservatório de água na Zona Rural do Município de Brotas de Macaúbas.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 009/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Educação Básica do Município de Brotas de Macaúbas/Ba. Tipo: Menor Preço por Lote. Sessão: 15 de Maio de 2019 às 09:00 hs. Informações das 08:00 às 12:00 no Setor de Licitações. Sessão no Setor de Licitações, situado na Praça dos Poderes nº 95/Brotas de Macaúbas/BA.

Brotas de Macaúbas-BA, 2 de maio de 2019.  
ELANE GOMES OLIVEIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Objeto: Pavimentação e Drenagem no Município. Dia 20/05/19 às 10h. Edital: <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmbuerarema/licitacoes>.

Buerarema-BA, 2 de maio de 2019.  
ALINE NOGUEIRA LIMA ALVES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - SRP

OBJETO: Aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos (mão de obra) destinados à manutenção de caminhão, caçamba, ônibus, micro-ônibus e máquinas pesadas deste Município. DATA: 15/05/2019. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço por lote. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n-Prisco Viana-Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos de segurança e prestação de serviços em manutenção e monitoramento 24 horas em Prédios Públicos, deste Município. DATA: 16/05/2019. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço por lote. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n-Prisco Viana-Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

OBJETO: Aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias, deste Município. DATA: 17/05/2019. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço por lote. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n-Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

Caetité-BA, 2 de maio de 2019.  
SUZETE IZABEL PEREIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2019

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de recuperação e duplicação do viaduto do trabalhador, localizado na cidade de Camaçari - Bahia (Conforme Projeto e demais anexos - fazendo parte deste Edital). O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados, que tendo em vista a necessidade de ajustes técnicos no projeto básico e demais anexos, a bem do serviço público e da transparência, decide por ADIAR "sine-die" a data de abertura que iria acontecer no dia 13 de maio de 2019. Dentro em breve e oportunamente, quando da reedição e lançamento do novo Edital, será republicado novo aviso nos mesmos meios de comunicação, repondo todos os prazos previstos em Lei. Maiores informações Tel.: xxx (71) 3621- 6879 ou no Portal de Compras do Município.

Camaçari-BA, 2 de maio de 2019.  
MANOEL ALVES CARNEIRO  
Presidente  
em Exercício